



### DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021.

**“Dispõe sobre prorrogação dos mandatos e das nomeações dos Membros do Conselho Curador do PREVDIB - Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências”...**

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os decretos municipais com medidas e ações adotadas pelo município visando à prevenção, contenção de riscos, agravos e danos à saúde pública, a fim de contribuir para evitar a disseminação da doença COVID-19 no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, contida no Of. Nº 048/2021/PREVDIB/MS, fundamentada na impossibilidade, no momento atual, de realizar novas eleições para o Conselho Curador do Instituto, devido à situação epidemiológica desfavorável do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS;

#### DECRETA:

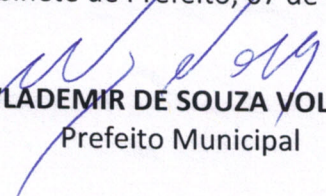
Art. 1º - Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, os mandatos e as nomeações dos Servidores Municipais membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, contidos no Decreto Municipal n.º 039/2018 de 30/03/2018.

Art. 2º - Ficam assegurados aos Conselheiros, todos os direitos previstos na legislação vigente, em especial aqueles dispostos na Lei Municipal n.º. 320/2007.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 07 de maio do ano de 2021.

  
**WLADIMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO III DIODIB - N.0546/2021

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 1 de 3

**Poder Executivo:**

**Prefeito:** Wladimir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Procurador Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Chefe de Gabinete:**

**Controlador Geral:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Administração (Interino) :** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Saúde:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Turismo:** Edenir Manoel Cafaro

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Clelio Reginaldo França Dias

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

**Poder Legislativo:**

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Eber Reginaldo Vitorino

**Prevdib:**

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

**Câmara Municipal:** 67 3243-1033

**Diário Oficial – DIODIB:** 67 3243-1117

**Conselho Tutelar:** 67 3243 - 1691

**Defesa Civil:** 3243-1975, 67 9 9600-8055

**Hospital Municipal Cristo Rei:** 67 3243-1138

**Correios:** 67 3243-1277

**PREVDIB:** 67 3243-1007

**CRAS – Centro Ref. Assist. Social:** 67 3243-1742

**Polícia Civil:** 67 3243-1230

**Polícia Militar:** 67 3243-1332

**Energisa:** 67 3243-1014

**Sul:** 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.3
ATOS DO PREVDIB.....	pag.3

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021.**

“Dispõe sobre prorrogação dos mandatos e das nomeações dos Membros do Conselho Curador do PREVDIB - Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências”...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os decretos municipais com medidas e ações adotadas pelo município visando à prevenção, contenção de riscos, agravos e danos à saúde pública, a fim de contribuir para evitar a disseminação da doença COVID-19 no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, contida no Of. Nº 048/2021/PREVDIB/MS, fundamentada na impossibilidade, no momento atual, de realizar novas eleições para o Conselho Curador do Instituto, devido à situação epidemiológica desfavorável do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, os mandatos e as nomeações dos Servidores Municipais membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, contidos no Decreto Municipal n.º 039/2018 de 30/03/2018.

Art. 2º - Ficam assegurados aos Conselheiros, todos os direitos previstos na legislação vigente, em especial aqueles dispostos na Lei Municipal nº. 320/2007.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete de Prefeito, 07 de maio de ano de 2021.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**Portaria nº 117/2021**

**Nomeia a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Presencial 17/2021.**

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos editais do Pregão Presencial nº 17/2021, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras dos itens do Pregão Presencial 17, conforme segue:

Membros da Comissão:

Presidente: Deborah de Cassia Carvalho Maia – CPF nº 003.XXX.721-XX

Membro: Analice de Souza da Silva – CPF nº 662.XXX.431-XX

Membro: Mateus Correia Ribeiro – CPF nº 064.XXX.571-XX

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas dos Editais, por esta Comissão especialmente designada para tal finalidade como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos Buriti – MS, 07 de Maio de 2021.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 118/2021.**

**Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações da Modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS; e dá outras providências...**

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 183/2009 de 27/05/2009.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação denominada Pregão, que tem por objetivo conduzir e realizar toda a licitação na modalidade Pregão Presencial no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme segue abaixo:

Pregoeira Oficial: Rosely Lacerda Miyadi – CPF nº 608.XXX.001-59

Pregoeira 1ª Substituta: Lais Fernanda Ferreira de Lima – CPF nº 038.XXX.561-XX

Pregoeiro 2º Substituto: Rodolfo Cezário – CPF nº 007.XXX.561-XX

Equipe de Apoio:

Hanatiel Moura dos Santos – CPF nº 948.XXX.811-XX

Luciano Moraes Coelho – CPF nº 900.XXX.981-XX

Renato Rodrigues da Silva – CPF nº 050.XXX.971-XX

Parágrafo Único – Os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio, terá mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a Portaria nº 16/2021 de 06/01/2021.

**Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Maio de 2021.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 119/2021.**

**Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações da Modalidade Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS; e dá outras providências...**

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 042/2021 de 04/05/2021.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação denominada Pregão, que tem por objetivo conduzir e realizar toda a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme segue abaixo:

Pregoeira Oficial: Rosely Lacerda Miyadi – CPF nº 608.XXX.001-XX

Pregoeira 1ª Substituta: Lais Fernanda Ferreira de Lima – CPF nº 038.XXX.561-XX

Pregoeiro 2º Substituto: Rodolfo Cezário – CPF nº 007.XXX.561-XX

Equipe de Apoio:

Hanatiel Moura dos Santos – CPF nº 948.XXX.811-XX

Luciano Moraes Coelho – CPF nº 900.XXX.981-XX

Renato Rodrigues da Silva – CPF nº 050.XXX.971-XX

Parágrafo Único – Os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio, terá mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Maio de 2021.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal

**AVISOS/ EDITAIS**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2021.

HORA DA ABERTURA: às 08h00min.

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS, e-mail: licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br ou podendo ser adquirindo pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

**Dois Irmãos do Buriti - MS, 07 de maio de 2021.**

**ROSELY LACERDA MIYADI**  
PREGOEIRA

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDIMENTOS AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2021

HORA DA ABERTURA: às 08h00min.

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS, e-mail: [licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br) ou podendo ser adquirido pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 06 de maio de 2021.

ROSELY LACERDA MIYADI

nos termos do artigo 21, §4º da Lei nº 8.666/93, vez que incluídas na estimativa total apresentada no Termo de Referência, faltando apenas incluir a descrição da prestação do serviço.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 06 de maio de 2021.

ADRIANO GOMES

Secretário Municipal de Administração

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI torna público, em especial aos licitantes do processo licitatório denominado Pregão Presencial nº 15/2021, Processo Administrativo nº 52/2021, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar e comercial não perigosos, gerados no Distrito De Palmeiras até o transbordo localizado na cidade de Dois Irmãos Do Buriti/MS, por meio do presente ADENDO MODIFICADOR nos seguintes termos:

1) Alterando as especificações dos serviços prestados, Item III, do Termo de Referência (Anexo I), para incluir:

A contratada deverá realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos da Fazenda Lageado, situada no Distrito de Palmeiras, com a periodicidade de 02 (duas) vezes ao mês, de forma quinzenal.

2) Alterando as especificações dos serviços prestados, Item 8, b, da Minuta do Contrato (Anexo VII), para incluir:

F) A contratada deverá realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos da Fazenda Lageado, situada no Distrito de Palmeiras, com a periodicidade de 02 (duas) vezes ao mês, de forma quinzenal.

Sendo que as demais cláusulas, especialmente do Edital, não foram alcançadas pelo presente adendo, permanecendo inalteradas, incluindo a data de abertura do certame, uma vez que tais inclusões não afetam ou alteram o teor das propostas, nos termos do artigo 21, §4º da Lei nº 8.666/93, vez que incluídas na estimativa total apresentada no Termo de Referência, faltando apenas incluir a descrição da prestação do serviço.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 05 de maio de 2021.

ADRIANO GOMES

Secretário Municipal de Administração

## ADENDO MODIFICADOR

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI torna público, em especial aos licitantes do processo licitatório denominado Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Administrativo nº 47/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, por meio do presente ADENDO MODIFICADOR nos seguintes termos:

1) Alterando o item 12.1 do Edital para constar:

12.1. As notas serão faturadas em um prazo de dez dias contados do recebimento, e os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, em até 48 horas após a apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, e deverão estar acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2) Alterando o item 8.1., do Anexo I – Termo de Referência – para constar:

8.1. As notas serão faturadas em um prazo de dez dias contados do abastecimento, e os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, em até 48 horas após a apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, e deverão estar acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3) Alterando o item 7.1., do Anexo VI, para constar:

7.1. As notas serão faturadas em um prazo de dez dias contados do recebimento, e os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, em até 48 horas após a apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, e deverão estar acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4) Alterando o item 4.1., do Anexo VII, para constar:

4.1. As notas serão faturadas em um prazo de dez dias contados do abastecimento, e os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, em até 48 horas após a apresentação das notas fiscais, as quais deverão

ser devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, e deverão estar acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5) Excluir os itens 9.2, 9.2.1., 9.2.2., e 9.2.3., do Anexo VII.

6) Excluir a cláusula décima do Anexo VII.

Sendo que as demais cláusulas, especialmente do Edital, não foram alcançadas pelo presente adendo, permanecendo inalteradas, incluindo a data de abertura do certame, uma vez que tais inclusões não afetam ou alteram o teor das propostas,

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO